

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV**

CNPJ nº 05.309.993/0001-00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IPSPMC/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025**

Endereço eletrônico	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>25/05/2026 às 10:00 hs.</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08/06/2026 às 10:30 hs.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08/06/2026 às 10:30 hs (horário de Brasília).</b>
<b>Plataforma</b>	<b>BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)</b>
Pregoeiro	Rute da Silva Souza Amaral, designada pela Portaria nº 006/2006
Fone de contato	(11) 4243-2908, ramal 04
Valor estimado total (60 meses)	R\$ 1.722.541,20 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, inscrito no CNPJ sob nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 9.261/2023 e demais normas pertinentes.

**PCA 2026:** Contratação prevista no PCA 2026 do COTIAPREV (PNCP Id 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025) – art. 12, VII, Lei nº 14.133/2021.

## **ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Dados do Contrato

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de TIC, compreendendo: (a) a locação de equipamentos **novos e de primeiro uso** (Itens 1, 2 e 4); (b) o licenciamento de software e monitoramento sobre appliance próprio do COTIAPREV (Item 3); e (c) serviços continuados de segurança e infraestrutura de TI; conforme o Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação está estruturada em **4 (quatro) itens independentes. Os licitantes poderão cotar todos os itens ou apenas os de seu interesse, sendo vedada a cotação parcial de um mesmo item.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificações / Requisitos</b>
<b>1</b>	<b>Locação de Estações de Trabalho com Licenciamento, Manutenção e Substituição quando necessário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 Desktops com Monitor 24" – <b>novos e de primeiro uso</b></li> <li>• 2 Notebooks 15,6" (uso externo) – <b>novos e de primeiro uso</b></li> <li>• Licenciamento Microsoft 365 Business Standard (por usuário/mês)</li> <li>• Periféricos completos (teclado, mouse, headset, estabilizador)</li> <li>• Instalação, configuração e parametrização inicial</li> <li>• <b>Manutenção preventiva e corretiva por agendamento pelo prazo integral do contrato, peças e mão de obra inclusas</b></li> <li>• <b>SLA: início em até 4h úteis; resolução em até 48h úteis</b></li> </ul>

Item	Descrição	Especificações / Requisitos
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Substituição definitiva por equipamento novo equivalente ou superior quando irreparável ou SLA ultrapassado</b></li> <li>• <b>Garantia on-site pelo prazo integral do contrato</b></li> </ul>
2	<b>Outsourcing de Impressão – Multifuncionais Laser Novas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 Impressoras Multifuncionais Laser – novas e de primeiro uso</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 9 Monocromáticas (mín. 43 ppm)   – 1 Policromática (mín. 35 ppm)</li> </ul> </li> <li>• <b>Franquia: 15.000 págs. mono + 500 págs. color/mês</b></li> <li>• <b>Digitalização com OCR inclusa</b></li> <li>• <b>Suprimentos, manutenção preventiva e corretiva inclusas por agendamento pelo prazo integral do contrato.</b></li> <li>• <b>SLA: atendimento em até 8h úteis; resolução em até 72h úteis</b></li> <li>• <b>Substituição por equipamento novo equivalente em caso de defeito irreparável</b></li> </ul>
3	<b>Segurança Cibernética</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Firewall NGFW – Licenciamento UTM + Suporte + Monitoramento sobre appliance Fortigate 40F (patrimônio do COTIAPREV, já instalado – sem fornecimento de hardware)</b></li> <li>• <b>SOC – Security Operation Center (monitoramento 24x7x365)</b></li> <li>• <b>Backup em nuvem criptografado (retenção mínima 30 dias, AES 256)</b></li> <li>• <b>Manutenção e atualização contínua de firmware/assinaturas inclusas</b></li> </ul>
4	<b>Gerenciamento de Infraestrutura de TI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>NOC – Network Operation Center (monitoramento contínuo 24x7x365)</b></li> <li>• <b>Gerenciamento proativo de rede, servidores e ativos de TI</b></li> <li>• <b>Nobreak(s) para fornecimento de energia ininterrupta – novo e de primeiro uso</b></li> <li>• <b>Manutenção preventiva e corretiva inclusas   Substituição de defeituosos por novos</b></li> </ul>

**ATENÇÃO – REQUISITO OBRIGATÓRIO: Todos os equipamentos fornecidos nos Itens 1, 2 e 4 deverão ser NOVOS, DE PRIMEIRO USO, em linha de produção, sem recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, em embalagem original do fabricante. A oferta de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados é causa de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA (art. 59, Lei nº 14.133/2021). O Item 3 não contempla fornecimento de hardware, pois o appliance Fortigate 40F é de propriedade do COTIAPREV.**

1.3. Regime de execução indireta, por contrato de prestação de serviços continuados.

1.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 1.5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.5.1. Valor estimado total (60 meses): **R\$ 1.722.541,20** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (12m)	Valor Total (60m)
1	Estações de Trabalho + Licenciamento + Manutenção	R\$ 4.958,60	R\$ 59.503,20	R\$ 297.516,00
2	Outsourcing de Impressão	R\$ 3.119,42	R\$ 37.433,04	R\$ 187.165,20
3	Segurança Cibernética	R\$ 12.342,22	R\$ 148.106,64	R\$ 740.533,20
4	Gerenciamento de Infraestrutura de TI	R\$ 8.288,78	R\$ 99.465,36	R\$ 497.326,80
TOTAL		R\$ 28.709,02	R\$ 344.508,24	R\$ 1.722.541,20

1.5.2. Elaborado conforme art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022. Valores detalhados no Mapa de Preços e no ETP do processo.

1.5.3. Os valores têm caráter referencial e não constituem limite absoluto.

### 1.6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.6.1. Vigência inicial: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**1.6.2.** Prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses** (arts. 106 e 107, Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação, com manifestação expressa da CONTRATADA e dotação orçamentária suficiente.

**1.6.3.** A análise de vantajosidade é obrigatória a cada 12 meses, previamente à prorrogação, devendo constar dos autos demonstração fundamentada (arts. 106, §1º, e 107).

**1.6.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download, **gratuitamente**, nos seguintes endereços:

- a) Sítio eletrônico do COTIAPREV: [www.cotiaprev.sp.gov.br](http://www.cotiaprev.sp.gov.br) – seção Transparência > Licitações;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ;
- c) Sistema BLL: <https://bll.org.br/> ;
- d) Pessoalmente na sede do COTIAPREV: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**2.2.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o Edital poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4243-2908, ramal 04, ou por e-mail institucional: [compras@cotiaprev.sp.gov.br](mailto:compras@cotiaprev.sp.gov.br), no horário de expediente.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente cadastradas no sistema BLL <https://bll.org.br/>

**3.2.** Para participar, o licitante deverá efetuar seu cadastro na plataforma BLL <https://bll.org.br/> , observando o regulamento do sistema.

**3.3.** O licitante deverá declarar no sistema BLL: inexistência de impedimentos legais; aceitação dos regulamentos da plataforma; atendimento às condições de habilitação; e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**3.4.** O licitante responde civil e administrativamente por todos os atos praticados por seus representantes no sistema eletrônico.

**3.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante por Pregão.

**3.6.** O envio da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.7.** Para fins do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006, a condição de ME/EPP deverá estar declarada e cadastrada no sistema BLL.

### **3.8. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

**3.8.1.** Em razão de os valores estimados dos Itens 1 a 4 superarem o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, **não há itens exclusivos para ME/EPP** neste certame.

**3.8.2.** As MEs e EPPs participarão em igualdade de condições com as demais empresas, fazendo jus à preferência de desempate prevista no art. 44 da LC nº 123/2006 (item 8.4 deste Edital).

### **3.9. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Estão impedidos de participar desta licitação:**

- a) Pessoas jurídicas estrangeiras sem funcionamento regular no País;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de Cotia (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021);
- d) Licitantes declarados inidôneos (art. 156, IV);
- e) Licitantes em estado de falência decretada;
- f) Licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor;
- g) Licitantes condenados pela prática de atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013);
- h) Licitantes que incorram nas vedações do art. 14, Lei nº 14.133/2021;
- i) Licitantes condenados, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, escravo ou contratação irregular de adolescentes (art. 14, VI).

### **3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.10.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

**3.10.2. É vedada a subcontratação parcial** dos Itens 3 e 4 (Segurança Cibernética e Gerenciamento de Infraestrutura), por envolverem dados sigilosos e infraestrutura crítica.

**3.10.3.** Nos Itens 1 e 2, é admitida subcontratação parcial de até **25%** do valor do item, limitada ao fornecimento de equipamentos, mediante prévia autorização escrita do COTIAPREV, sendo vedada a subcontratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

#### **4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA E REGULAMENTO OPERACIONAL**

**4.1.** O certame será realizado por intermédio do sistema eletrônico **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**4.2.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente cadastrado no sistema BLL, obtendo login e senha de acesso.

**4.3.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, sendo vedado seu repasse a terceiros, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

**4.5.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente de eventual desconexão.

**4.6.** As regras de funcionamento do sistema BLL estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo os interessados ler e aceitar as condições do regulamento antes do credenciamento.

**4.7.** Dúvidas sobre o funcionamento do sistema BLL deverão ser dirimidas diretamente junto à BLL, pelo telefone e canais de atendimento disponíveis na plataforma.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser inseridos exclusivamente no sistema BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), **antes da data e horário de abertura da sessão** indicados no preâmbulo.

**5.2. Conteúdo obrigatório da proposta** (modelo – Anexo II):

- a) Valor total mensal por item, em algarismos e por extenso (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- b) Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços ofertados;
- c) Marca, modelo e referência dos equipamentos;
- d) Declaração expressa de que todos os equipamentos são NOVOS, DE PRIMEIRO USO, não reconicionados e não remanufaturados;
- e) Declaração de que o objeto atende integralmente ao Termo de Referência – Anexo I.

**5.3.** Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, garantias, manutenção, peças, mão de obra e quaisquer outros custos.

**5.5.** O licitante poderá cotar todos os itens ou apenas os de seu interesse. É **vedada** a cotação parcial de um mesmo item.

**5.6.** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema BLL em formato PDF, legíveis e dentro do prazo de validade, **conjuntamente com a proposta de preços**.

### **5.7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

O COTIAPREV optou por não exigir garantia de proposta na fase de habilitação, decisão fundamentada nos seguintes aspectos:

- a) O art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a exigência obrigatória de garantia na fase de habilitação, restringe sua aplicação às licitações de **obras e serviços de engenharia de grande vulto**. O presente certame destina-se à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), não se enquadrando, portanto, na hipótese legal que torna obrigatória sua exigência;
- b) A exigência facultativa de garantia de proposta poderia **restringir a competitividade do certame**, em desacordo com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competição (art. 11 c/c art. 60 da Lei nº 14.133/2021), afastando potenciais licitantes — especialmente empresas de médio porte do setor de TIC — sem que tal requisito se mostre necessário à segurança da licitação;
- c) A proteção ao interesse público está plenamente assegurada pela **garantia de execução contratual** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, exigida nos termos do item 13.1 deste Edital e do art. 96 da Lei nº

14.133/2021, a qual se mostra suficiente para resguardar o COTIAPREV contra inadimplemento e inexecução das obrigações contratuais, tornando desnecessária a dupla garantia.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até **\*\*3 (três) dias úteis\*\*** antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 164, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **\*\*3 (três) dias úteis\*\*** antes da data da abertura da sessão, por meio eletrônico no sistema BLL ou ao e-mail institucional do COTIAPREV.

**6.3.** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão fornecidas em até **\*\*3 (três) dias úteis\*\***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, e serão divulgadas no sistema BLL e no sítio eletrônico do COTIAPREV, com acesso assegurado a todos os interessados.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo quando a resposta implicar alteração relevante do objeto ou das condições de participação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema BLL, sendo as propostas abertas automaticamente e organizadas em grade ordenatória por item, do menor para o maior preço.

### **7.2. DO MODO DE DISPUTA**

**7.2.1.** O modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**7.2.2.** A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, com prorrogação automática de **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período em curso.

**7.2.3.** Após o período de prorrogação, o sistema encerrará os lances em **momento aleatório**, dentro do intervalo de 1 a 30 minutos, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**7.2.4.** Os lances deverão ser ofertados com valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao menor lance do certame.

### **7.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentem objeto em desconformidade com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;
- b) Baseiem-se exclusiva ou predominantemente em proposta alheia;
- c) Apresentem preço manifestamente inexequível ou valor igual a zero;
- d) Apresentem preço excessivo, superior ao valor estimado por item (art. 59, III, Lei nº 14.133/2021);
- e) Identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances;
- f) Ofereçam equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que não sejam novos e de primeiro uso.

### **7.4. DOS CASOS DE EMPATE**

**7.4.1.** Em caso de empate real entre propostas (mesmo valor), o desempate observará a seguinte ordem (art. 60, Lei nº 14.133/2021):

- I – Empresa que comprove ter realizado, no mínimo, 6 meses antes da abertura do certame, medidas de sustentabilidade ambiental;
- II – Empresa que comprove o desenvolvimento e implantação de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- III – Empresa declarada de benefício local ou regional (quando aplicável);
- IV – Sorteio público.

**7.4.2.** Antes do sorteio, aplica-se a preferência ME/EPP prevista no item 8.4 deste Edital.

## **7.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.5.1.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item, verificando a compatibilidade do preço ofertado com o estimado e a conformidade das especificações com o Termo de Referência.

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema BLL, para obtenção de melhor preço.

**7.5.3.** Após a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, no prazo fixado pelo Pregoeiro (mínimo de 2 horas), proposta de preços detalhada conforme Anexo II, com os valores finais negociados.

**7.5.4.** A proposta detalhada deverá conter obrigatoriamente: especificações técnicas completas, marca e modelo dos equipamentos, declaração expressa de que os equipamentos são novos e de primeiro uso, e planilha de composição de preços por item.

**7.5.5.** O preço ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado. Preços excessivamente baixos deverão ser justificados documentalmente, podendo o Pregoeiro solicitar demonstração de exequibilidade.

## **8. DA PREFERÊNCIA ME/EPP E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **8.1. PREFERÊNCIA ME/EPP (LC nº 123/2006)**

**8.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta não for de ME ou EPP e houver ME/EPP com proposta até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta inferior à da melhor classificada.

**8.1.2.** Se a melhor oferta já for de ME ou EPP, passa-se diretamente à fase de negociação e habilitação.

**8.1.3.** Existindo empate entre duas ou mais MEs/EPPs dentro do intervalo de 5%, realizar-se-á sorteio eletrônico para determinar qual será convocada primeiro.

**8.1.4.** A ME/EPP mais bem classificada que não apresentar proposta inferior no prazo de 5 minutos decairá do direito à preferência, sendo convocada a próxima na ordem de classificação.

### **8.2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.2.1.** A sessão pública poderá ser suspensa e reaberta quando:

- a) Necessária a análise de documentação complexa de habilitação ou proposta;

- b) Ocorrer fato superveniente que justifique a suspensão, a critério do Pregoeiro;
- c) Houver recurso com efeito suspensivo que exija deliberação do COTIAPREV antes da continuidade.

**8.2.2.** A reabertura da sessão será comunicada a todos os licitantes pelo sistema BLL, com antecedência mínima de **\*\*24 (vinte e quatro) horas\*\***.

**8.2.3.** Na sessão reaberta, o Pregoeiro comunicará o resultado das análises realizadas e dará continuidade ao procedimento a partir do ponto em que foi suspenso.

### **8.3. DA DESCONEXÃO**

**8.3.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema BLL durante toda a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual desconexão.

**8.3.2.** A desconexão do Pregoeiro: fora da fase de lances – suspende a sessão até retorno; durante a fase de lances – os lances continuam até encerramento automático pelo sistema.

**8.3.3.** A desconexão de licitante não prejudica a continuidade da sessão pública.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação será verificada a partir do licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lances, negociação e aceitação da proposta. Os documentos foram inseridos no sistema BLL conjuntamente com a proposta (item 5.6).

**9.2.** O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação e realizará consultas nos sistemas oficiais de regularidade: SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa.

**9.3.** É possível o saneamento de falhas formais mediante consultas eletrônicas em tempo real, para regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4.** Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar licitante habilitado.

**9.5.** Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas se emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública.

**9.6.** Os documentos deverão corresponder à matriz ou filial efetivamente participante do certame.

**9.7.** São admitidos documentos obtidos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor.

## **9.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

**9.8.1.** As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam restrições.

**9.8.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

**9.8.3.** A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. RELAÇÃO COMPLETA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*(Organizada por categoria para uso na plataforma BLL)*

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (uma das alternativas abaixo, conforme tipo societário):**

- HJ-1 Registro Empresarial na Junta Comercial (empresário individual)
- HJ-2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, registrado na Junta Comercial (sociedade empresária)
- HJ-3 Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ (sociedade simples)
- HJ-4 Decreto de autorização – empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

### **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- RF-1 Comprovante de inscrição no CNPJ (Cartão CNPJ – Receita Federal)
- RF-2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (quando aplicável)
- RF-3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (quando aplicável)
- RF-4 Certidão Conjunta Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Receita Federal + PGFN ([www.gov.br](http://www.gov.br))
- RF-5 Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

- RF-6 Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- RF-7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))
- RF-8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa – TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- QEF-1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida nos últimos 90 dias)
- QEF-2 Em caso de certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial: plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- QT-1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços similares (locação e/ou manutenção de equipamentos de informática com suporte técnico), em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto
- QT-2 [Itens 3 e 4] Certificação vigente do responsável técnico em: ITIL Foundation, COBIT, ISO/IEC 27001, CompTIA Security+, CEH, CISSP ou equivalente
- QT-3 [Itens 1 e 2] Certificação ambiental/energética dos equipamentos: EPEAT Silver/Gold, Energy Star, INMETRO Portaria nº 304/2023 ou equivalente
- QT-4 [Itens 1 e 2 – equipamentos com Wi-Fi/Bluetooth] Certificado de Homologação ANATEL (Resolução nº 715/2019)

### **10.5. DECLARAÇÕES (conforme modelos do Anexo III):**

- DEC-1 Declaração de inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública
- DEC-2 Declaração de não emprego de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos
- DEC-3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de produção, não reconicionados e não remanufaturados

- DEC-4 Declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições deste Edital e de que o objeto atende integralmente ao Termo de Referência – Anexo I
- DEC-5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação
- DEC-6 [ME/EPP] Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fins da LC nº 123/2006 (quando aplicável)

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, sua intenção de recorrer, por meio do sistema BLL.

**11.2.** Concedido o direito ao recurso: prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões; prazo idêntico para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na **decadência do direito de recurso** (art. 165, Lei nº 14.133/2021).

**11.4.** O recurso tem **efeito suspensivo automático** e será apreciado pela autoridade superior competente.

**11.5.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Pregoeiro realizará a **adjudicação** do objeto por item ao licitante vencedor.

**11.6.** A autoridade competente (Diretor-Presidente) procederá à **homologação** do procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato, conforme Minuta – Anexo IV.

**12.2.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

**12.3.** Condições para assinatura:

- a) Manutenção de todas as condições de habilitação;
- b) Inexistência de registros no CEIS, CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- c) Prestação de garantia contratual, nos termos da seção 13 deste Edital.

**12.4.** Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato ou não atender às condições, o COTIAPREV convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.5. Fiscalização e Gestão:** A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo IV.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Será exigida garantia de execução no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual (12 meses)** do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia, com cobertura de todos os eventos previstos no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA perante os empregados alocados na execução do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, com validade não inferior ao prazo contratual acrescido de 3 (três) meses;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização (conforme regulamentação vigente).

**13.3.** Prazo para prestação: seguro-garantia até **1 (um) mês** após a assinatura; demais modalidades até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura.

**13.4.** A não prestação no prazo configura **recusa injustificada**, sujeitando a CONTRATADA à sanção prevista no item 17.1, II, 'd' deste Edital.

**13.5.** A garantia deverá ser readequada a cada prorrogação ou reajuste de preços, e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

### **14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** Vigência inicial: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

**14.2.** Prorrogável até o limite de **60 (sessenta) meses** (arts. 106 e 107, Lei nº 14.133/2021), desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação, com manifestação expressa da CONTRATADA e dotação orçamentária suficiente.

**14.3.** A análise de vantajosidade é obrigatória a cada 12 meses, previamente à prorrogação, devendo constar dos autos demonstração fundamentada de que a manutenção do contrato é mais vantajosa que nova licitação.

**14.4.** A prorrogação será formalizada por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** A CONTRATADA **não terá direito subjetivo** à prorrogação.

## **15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **15.1. DA EXECUÇÃO**

**15.1.1.** Os serviços serão prestados na sede do COTIAPREV: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.717-235.

**15.1.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso acordado na Minuta de Contrato.

**15.1.3.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações do Termo de Referência – Anexo I, os SLAs acordados e as normas técnicas aplicáveis.

**15.1.4.** Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e parametrizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao COTIAPREV.

**15.1.5.** A CONTRATADA deverá manter registro de chamados, atendimentos e substituições de equipamentos, disponibilizando relatório mensal ao fiscal do contrato.

### **15.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.2.1.** O recebimento dos equipamentos e serviços obedecerá ao seguinte procedimento (art. 140, Lei nº 14.133/2021):

- a) **\*\*Recebimento Provisório:\*\*** pelo fiscal do contrato, mediante simples recibo, no ato da entrega/instalação, para verificação de quantidade e conformidade aparente;
- b) **\*\*Recebimento Definitivo:\*\*** pelo gestor do contrato, em até **\*\*10 (dez) dias úteis\*\*** após o recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**15.2.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, incorreções ou vícios ocultos, verificados posteriormente.

**15.2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o COTIAPREV poderá rejeitá-lo ou rescindi-lo, exigindo a correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por portaria específica, na função de **Fiscal** e **Gestor** do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Compete ao Fiscal e Gestor do(s) Contrato(s):

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- b) Verificar o cumprimento dos SLAs estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Atestar as notas fiscais mensais, após verificação dos serviços prestados;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de SST dos empregados alocados.
- f) Coordenar as atividades do Fiscal;
- g) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- h) Solicitar abertura de processo de sanção em caso de descumprimento;
- i) Providenciar, com antecedência mínima de 90 dias, a análise de vantajosidade para eventual prorrogação.

**16.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades na execução dos serviços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COTIAPREV)**

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Designar Fiscal e Gestor do Contrato para acompanhamento da execução;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantida a ampla defesa;
- f) Manter os ambientes e instalações adequados para a operação dos equipamentos;

- g) Não realizar qualquer alteração nos equipamentos locados sem autorização da CONTRATADA.

## **17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos **\*\*novos e de primeiro uso\*\***, em linha de produção, sem recondicionamento ou remanufatura;
  - c) Cumprir rigorosamente os SLAs de atendimento e resolução previstos no Termo de Referência;
  - d) Manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, promovendo manutenção preventiva e corretiva;
  - e) Substituir equipamentos defeituosos por equivalentes novos sempre que o defeito for irreparável ou o prazo de SLA for ultrapassado;
  - f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas aos seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
  - g) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho (SST) aplicáveis à execução dos serviços nas dependências do COTIAPREV, observando as NRs pertinentes;
  - h) Guardar sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos do COTIAPREV a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
  - i) Não subcontratar os serviços além dos limites permitidos neste Edital;
  - j) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - k) Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao fiscal do contrato;
  - l) Comunicar ao COTIAPREV, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços;
  - m) Responsabilizar-se por danos causados ao COTIAPREV ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

### **17.3. DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS DE SST**

**17.3.1.** A CONTRATADA é a **única e exclusiva responsável** pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e acidentárias decorrentes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

**17.3.2.** O COTIAPREV **não responderá** por quaisquer ônus, obrigações ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais decorrentes da execução contratual. A eventual inadimplência da CONTRATADA não transfere ao COTIAPREV responsabilidade pelo pagamento (art. 121, §1º).

**17.3.3.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) aplicáveis à execução dos serviços, especialmente:

- NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos)
- NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)
- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – aplicável à instalação de nobreaks e cabeamento
- NR-17 (Ergonomia) – aplicável aos técnicos em atividade nas dependências do COTIAPREV

**17.3.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados alocados na execução dos serviços.

### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses (arts. 137 a 139, Lei nº 14.133/2021):

- I – Por determinação unilateral do COTIAPREV, quando:
  - a) A CONTRATADA não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) A CONTRATADA subcontratar o contrato além dos limites autorizados;
  - c) A CONTRATADA decretar falência ou tiver decretada a sua insolvência judicial;
  - d) Ocorrer razões de interesse público, justificadas nos autos;
  - e) A CONTRATADA não prestar a garantia contratual no prazo estabelecido.
- II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo.
- III – Por via judicial.

**18.2.** A extinção determinada por ato unilateral do COTIAPREV, em decorrência de descumprimento contratual, não gerará direito à indenização para a CONTRATADA.

**18.3.** Quando a extinção decorrer de razões de interesse público, a CONTRATADA fará jus à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.

**18.4.** Em caso de extinção, a CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos locados das dependências do COTIAPREV no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Instituto.

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**19.1.** Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**19.2.** Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** após a aprovação da NF-e e comprovação dos serviços prestados.

**19.3.** A NF-e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em validade:

- RF-4 CND/CPD-EN de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- RF-5 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- RF-6 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- RF-7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- RF-8 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.4.** Em caso de irregularidade na NF-e ou nos documentos exigidos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará após a regularização, sem ônus para o COTIAPREV.

**19.5. Reajuste:** Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após decorridos **12 (doze) meses contados da data-limite para apresentação das propostas**, mediante aplicação do índice **ICTI (IPEA)**, para os itens 1 e 2 (locação de equipamentos de TI), acumulado no período, e para os itens 3 e 4 (serviços de segurança cibernética e gerenciamento de infraestrutura) será aplicado o índice **IGPM/FGV**, ambos por apostilamento, vedado reajuste em prazo inferior a 12 meses (art. 136, Lei nº 14.133/2021).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções (arts. 155 e 156, Lei nº 14.133/2021):

- I – Advertência (infrações de menor potencial ofensivo, com possibilidade de adequação);
- II – Multa:
  - a) Mora: 0,3% ao dia sobre o valor mensal do item inadimplente, até 30 dias;
  - b) Inexecução parcial: até 10% da parcela inadimplida;
  - c) Inexecução total: até 20% do valor anual do contrato;
  - d) Recusa injustificada em assinar o contrato ou prestar garantia: 10% do valor anual estimado.
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cotia por até 3 anos (art. 156, §4º);
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 3 a 6 anos (art. 156, §5º).

**20.2.** As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser cumuladas com a multa (inciso II).

**20.3.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurada à CONTRATADA defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 157).

**20.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se insuficientes, cobradas judicialmente.

## **21. DA PUBLICIDADE**

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sistema BLL** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O extrato do Edital será publicado no site do COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>, e o aviso no **\*\*Diário Oficial do Município de Cotia\*\***, conforme exigência legal.

**21.3.** Os atos e decisões praticados na sessão pública (adjudicação, homologação, recursos, contrarrazões) serão divulgados no sistema BLL, com acesso garantido a todos os interessados.

**21.4.** O extrato do contrato resultante desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Cotia e no PNCP, conforme arts. 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As dúvidas e omissões deste Edital serão resolvidas com prevalência da interpretação que favoreça a ampliação da disputa e a competitividade.

**22.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

**22.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos.

**22.4.** O COTIAPREV reserva-se o direito de revogar, anular ou adiar o presente certame, por razões de interesse público ou por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, dando ciência aos interessados.

**22.5.** Recursos orçamentários: dotação do exercício vigente; exercícios futuros nas dotações próprias dos respectivos orçamentos. Classificação: 3.3.90.40 – Serviços de TIC – PJ.

**22.6.** Foro competente: **Comarca de Cotia/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23. DOS ANEXOS**

**Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Dados do Contrato

Cotia, 15 de abril 2026.

**(a) Valdir Fernandes – Diretor Presidente.**

COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia